



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 15/74

DISPÕE SOBRE ABONO DE EMERGENCIA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Emergência ao Funcionalismo Público Municipal, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura a partir de 1º de janeiro de 1975, a saber:

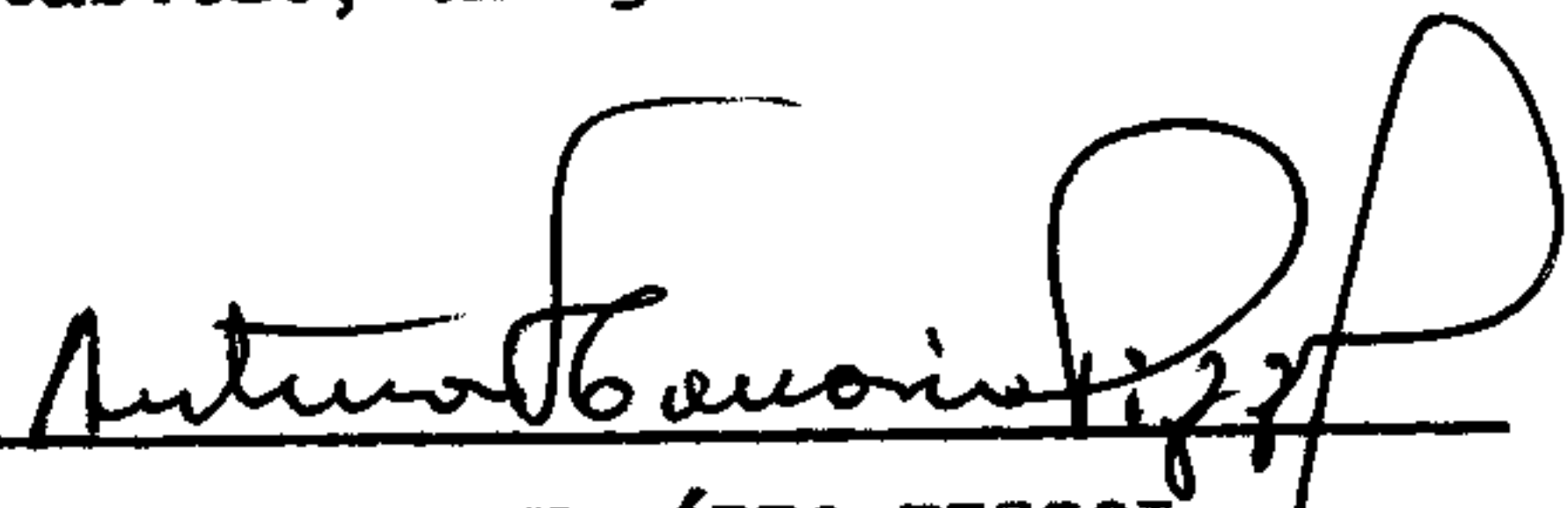
- a) Chefe de Contabilidade.....Cr\$ 600,00
- b) Tesoureiro.....Cr\$ 400,00
- c) Auxiliar de Contabilidade.,.....Cr\$ 350,00
- d) Chefe de Tributação.....Cr\$ 100,00
- e) Fiscais.....Cr\$ 50,00
- f) Encarregado do Setor de Classificação e Registro.....Cr\$ 100,00

Art. 2º- As diarias do Prefeito e dos funcionários Públicos Municipais serão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, em 03 de dezembro de 1974.

  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal